



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
Alimentos - Patos de Minas

Av. Getúlio Vargas, 230 - Bairro Centro, Patos de Minas-MG, CEP 38700-103
Telefone: (34) 3823-3714 - www.ppgea.feq.ufu.br - coordppgea@feq.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em
07/05/2021
DOU de 29/04/2021, seção 3, página
77 em Engenharia de



EDITAL PPGEA Nº 2/2021

27 de abril de 2021

Processo nº 23117.027480/2021-87

Editai PPGEA/FEQUI/UFU Nº 2/2021 ***Seleção de Programa de Pós-graduação***

Editai de abertura das inscrições e do processo de seleção 2021/2 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos

O Extrato do edital foi publicado no dia 29 de abril de 2021, na seção 3, página 77 do Diário Oficial da União. A Retificação nº 1/2021 do edital foi publicada no dia 05 de maio de 2021, na seção 3, página 93 do Diário Oficial da União.

Processo SEI nº 23117.027480/2021-87

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEA), da Faculdade de Engenharia Química (FEQUI), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria REITO/UFU nº 687/2020 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e especiais para o PPGEA, modalidades Curso de Mestrado Acadêmico e Aluno Especial, para ingresso no segundo semestre de 2021.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pelas resoluções nº 12/2008, 06/2017 e 09/2019 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU, pela Portaria R. nº 134/2005, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Será nomeada pela FEQUI comissão examinadora para o concurso de seleção do Curso de Mestrado Acadêmico e Alunos Especiais.

1.3. Pelas circunstâncias atuais (COVID-19), o processo será realizado integralmente através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Patos de Minas/MG, nas dependências da UFU, campus Patos de Minas.

1.4. No ato da inscrição o PPGEA disponibilizará ao candidato o edital

completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.ppgea.feq.ufu.br> e pela Secretaria do Programa (e-mail secppgea@feq.ufu.br).

1.5. Ao se inscrever no certame, o candidato:

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico <http://www.ppgea.feq.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis pelo e-mail secppgea@feq.ufu.br.

1.7. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ppgea.feq.ufu.br>.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas para ingresso no segundo semestre de 2021, é:

| Curso | Ampla Concorrência | Pretos, pardos, indígenas | Pessoas com deficiência | Total |
|------------------|--------------------|---------------------------|-------------------------|-------|
| Alunos Regulares | | | | |
| Mestrado | 12 | 3 | 1 | 16 |
| Alunos Especiais | | | | |
| Mestrado | 3 | 1 | - | 4 |

2.2. As vagas disponíveis são na área de concentração Engenharia de Alimentos e para os projetos descritos no anexo I.

2.3. As vagas serão preenchidas se houver candidatos aprovados, de acordo com as regras deste edital, não ocorrendo o preenchimento compulsório de vagas, na quantidade prevista no edital, em não havendo aprovados-classificados com o aproveitamento exigido neste documento.

2.4. Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar pela referida vaga, preencher e assinar a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme modelo disponível no anexo II.

2.5. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar pela referida vaga e anexar laudo médico.

2.6. O PPGEA instituirá comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.7. As inscrições dos candidatos das modalidades de cotas serão

homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.8. Para verificação da condição de “preto, pardo e indígena” o candidato poderá ser convocado pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização das Ações Afirmativas para apresentar documentos complementares e/ou entrevista, a ser realizada remotamente em data comunicada ao mesmo por e-mail.

2.9. O candidato que não for reconhecido pela comissão como “preto, pardo ou indígena” ou não tiver sua condição de “pessoa com deficiência” ratificada pela mesma, bem como aquele que não apresentar documentos complementares ou não apresentar-se (de forma remota) perante a comissão no dia, horário e local definidos, continuarão a participar do processo seletivo concorrendo às vagas da ampla concorrência.

2.10. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados os seguintes critérios:

- I - entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação;
- II - histórico das autodeclarações do candidato interessado em outros certames; e
- III - estudo da árvore genealógica.

2.11. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.12. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.

2.13. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2.14. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas destinam-se a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) em Engenharia de Alimentos, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). As vagas disponíveis são para a área de concentração e linhas de pesquisa do PPGA e para os projetos descritos no anexo I.

3.2. Tendo em vista a questão interdisciplinar, poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena), reconhecidos pelo MEC, das grandes áreas “Ciências Agrárias”, “Engenharias” e outras; no último caso, será analisada pela Comissão Examinadora a especialidade do curso de graduação,

para verificação de afinidade com o PPGEA.

3.2.1. Neste caso o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição, que será analisada pela comissão examinadora, podendo ainda solicitar documentação comprobatória para subsidiar a justificativa apresentada pelo candidato.

3.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.

3.4. Os candidatos aprovados e matriculados como alunos regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira até a data do pedido de autorização do exame de qualificação.

3.4.1. Serão aceitos certificados de proficiência apenas na língua inglesa.

3.4.2. Serão aceitos os certificados de proficiência emitidos há, no máximo, 1 ano antes da data de ingresso no PPGEA.

3.5. Os candidatos estrangeiros ou não naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de proficiência em língua portuguesa.

3.5.1. Serão aceitos os certificados de proficiência emitidos há, no máximo, 1 ano antes da data de publicação deste Edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato ao PPGEA compõe-se de duas etapas:

4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.6;

4.1.2. A segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

4.2. O candidato deverá apresentar a documentação exigida neste edital, digitalizada, salva em formato PDF e ordenada na sequência disposta no edital, enviada para o endereço eletrônico secppgea@feq.ufu.br com a seguinte indicação no corpo da mensagem:

| |
|--|
| ASSUNTO: Inscrição - Processo Seletivo 2021/2 - PPGEA À Comissão Examinadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEA), Nome do candidato: Telefone: E-mail: |
|--|

4.2.1. O envio deverá se dar, preferencialmente, em um único e-mail; caso o tamanho dos arquivos exija que sejam distribuídos em mais de um e-mail, o candidato deverá constar no campo "assunto" o seguinte: Inscrição - Processo Seletivo 2021/2 - PPGEA (E-mail I); Inscrição - Processo Seletivo 2021/2 - PPGEA (E-mail II); Inscrição - Processo Seletivo 2021/2 - PPGEA (E-mail III); etc.

4.2.2. O PPGEA confirmará o recebimento dos e-mails em até 1 dia útil e não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem

técnica-operacional, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da mensagem até as 23:59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição.

4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.4. Para a inscrição, o candidato deverá preencher os formulários e anexar os documentos descritos no item 4.6, de modo que constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.5. O cronograma das inscrições é:

| Atividade | Data | Local |
|----------------------------|-----------------------|--|
| Período de inscrição | De 25/05 a 02/06/2021 | E-mail secppgea@feq.ufu.br |
| Homologação das inscrições | 14/06/2021 | Endereço eletrônico http://www.ppgea.feq.ufu.br |

4.6. Documentação exigida:

4.6.1. Requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, solicitando a inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.ppgea.feq.ufu.br> (e apresentado no Anexo III).

4.6.2. Certificado de Proficiência em língua portuguesa, se estrangeiro não lusófono.

4.6.3. Cópia simples e legível de:

4.6.3.1. Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação, ou declaração de previsão de conclusão até a data da matrícula, emitida pelo órgão competente;

4.6.3.2. Histórico escolar do curso de graduação;

4.6.3.3. Registro Civil (Certidão de nascimento ou de casamento);

4.6.3.4. Documento de identidade;

4.6.3.5. CPF;

4.6.3.6. Comprovante de quitação eleitoral;

4.6.3.7. Certificado de reservista (se do sexo masculino).

4.6.4. *Curriculum vitae* atualizado, conforme modelo disponível no endereço eletrônico do PPGEA, (e apresentado no Anexo IV), com cópia dos documentos comprobatórios, a partir do item 3 - Atividades de Pesquisa e Aperfeiçoamento.

4.6.4.1. Não serão aceitos currículos em modelos diferentes.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas em 01 (uma) etapa avaliativa, levando-se em conta os seguintes quesitos:

5.1.1. Avaliação do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

5.1.2. Avaliação do *Curriculum vitae* comprovado.

5.2. Cronograma dos resultados:

| Atividade | Data | Local |
|---------------------------------|------------|--|
| Resultado Preliminar | 21/06/2021 | Endereço eletrônico http://www.ppgea.feq.ufu.br |
| Resultado Final (após recursos) | 28/06/2021 | Endereço eletrônico http://www.ppgea.feq.ufu.br |

5.3. Critérios de julgamento e classificação:

5.3.1. A classificação final dos candidatos considerará a média ponderada das pontuações obtidas nas avaliações. Aos resultados da média ponderada das pontuações aplicar-se-á uma normalização gaussiana. A eliminação do candidato ocorrerá se ele não obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na pontuação ponderada e normalizada.

5.3.1.1. De acordo com a pontuação obtida, o candidato poderá ser classificado como aluno regular.

5.3.2. O processo de seleção acontecerá da cidade de Patos de Minas, nas dependências do *Campus* Patos de Minas da Universidade Federal de Uberlândia.

5.3.3. A lista dos candidatos selecionados para o Mestrado Acadêmico será organizada em ordem decrescente de pontuação. A divulgação acontecerá no dia definido no cronograma do item 5.2.

5.3.4. No caso de empate na nota final, o critério de desempate será a idade do candidato, sendo que o candidato de maior idade terá a preferência.

5.3.5. Os Critérios Quantitativos (P) utilizados na seleção relacionam-se ao Histórico Escolar do Curso de Graduação (N1) e ao *Curriculum vitae* (N2). A pontuação deste item será calculada por nível de acordo com a seguinte expressão:

$$P = 0,6 * N1 + 0,4 * N2$$

5.4. Histórico Escolar do Curso de Graduação (N1).

5.4.1. Este item considera o desempenho médio do candidato durante o curso de graduação, a sua formação e a sua instituição de origem, conforme a equação seguinte, em que N é o número total de disciplinas cursadas na graduação, exceto Estudo dos Problemas Brasileiros, Educação Física, Estágio Curricular ou equivalentes.

$$N1 = C_1 * C_2 * C_3 * \left(\frac{\sum_{i=1}^N nota_i}{\sum_{i=1}^N disciplina_i} + \sum_{j=1}^2 \beta_j \right)$$

5.4.2. Os fatores de ponderação C_1 , C_2 e C_3 e β são especificados na Tabela 1.

Tabela 1 - Fatores de ponderação utilizados no cálculo de N1

C_1 : Fator de especialidade do candidato: = 1,0 para graduados em Engenharia de Alimentos, = 0,9 para Engenheiros, = 0,8 para demais áreas

C_2 : Fator de qualificação do Curso de origem do candidato, variável entre $0,7 \leq C_2 \leq 1,0$, definido conforme avaliação do curso pelo MEC.

C_3 : Fator de tempo de integralização do candidato, dado pela razão entre o Tempo de Integralização do Curso e o Tempo de Integralização do candidato, limitado ao máximo de 1 (um).

β : Fator de inclusão de disciplinas cursadas em Programas de Pós-graduação afins; considera no máximo duas disciplinas cursadas. (Para comprovação, o candidato deverá incluir cópia legível do histórico escolar que conste aprovação nessas disciplinas).

Tabela 2 - Fatores β de inclusão de disciplinas cursadas na pós-graduação

| Conceito/Nota | Fator β |
|---------------|---------------|
| A (100-90) | 3,0 |
| B (89-75) | 2,0 |
| C (74-60) | 1,5 |

5.5. **Curriculum vitae comprovado (N2).**

5.5.1. A pontuação do *Curriculum vitae* (N2) do candidato será calculada pela sua participação em diversas atividades relacionadas à pesquisa e ao aperfeiçoamento. Ele é limitado pelo Índice de Saturação (IS), que representa o número máximo de itens que será contabilizado numa atividade. O índice N2 é calculado pela soma das pontuações (F_i) obtidas pelo candidato nas diversas atividades, conforme a seguinte equação:

$$N2 = \sum_{i=1}^{27} F_i$$

5.5.2. A classificação dos periódicos é definida pela versão atualizada do Sistema de Classificação de Periódicos, Anais, Jornais e Revistas Qualis da CAPES (disponível para consulta na Secretaria do Programa).

5.5.3. A pontuação será conferida somente para artigos e trabalhos distintos. Se forem apresentadas publicações com conteúdo caracterizado como cópia, será considerada a publicação da atividade que lhe confira maior pontuação. Publicações fora da área de conhecimento do Programa (Ciência e Tecnologia de Alimentos) não serão consideradas.

6. **ALUNOS ESPECIAIS**

6.1. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese.

6.2. O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados no geral e em cada disciplina.

6.3. O aluno especial será admitido no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo de mestrado.

6.4. A matrícula de aluno especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.

6.5. As vagas oferecidas para alunos especiais serão distribuídas da seguinte forma:

6.5.1. Serão destinadas 02 (duas) vagas para candidatos aprovados e classificados além do número de vagas para alunos regulares, observando-se a

estrita ordem de classificação;

6.5.2. Serão destinadas 02 (duas) vaga para alunos matriculados como alunos regulares em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, selecionados em processo específico, cujas regras serão divulgadas oportunamente.

6.5.2.1. Na hipótese de não haver candidatos a alunos especiais matriculados como alunos regulares em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES em número suficiente para ocupar as vagas destinadas, serão as mesmas revertidas para candidatos aprovados e classificados além do número de vagas para alunos regulares, observando-se a estrita ordem de classificação.

6.6. A inscrição do candidato a aluno especial do PPGEA matriculado em outro PPG reconhecido pela CAPES compõe-se de duas etapas:

6.6.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida;

6.6.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

6.6.3. O candidato deverá apresentar a documentação exigida neste edital, digitalizada e salva em formato PDF enviada para o endereço eletrônico secppgea@feq.ufu.br com a seguinte indicação no corpo da mensagem:

ASSUNTO: Inscrição no Processo de Seleção de Alunos Especiais - 2021/2
À Comissão Examinadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEA),
Nome do candidato:
Telefone:
E-mail:
Disciplinas pretendidas:

6.6.4. O PPGEA não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da mensagem até as 23:59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição;

6.6.5. A responsabilidade pela entrega da mensagem no PPGEA é inteiramente do candidato;

6.6.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

6.6.7. Documentação complementar exigida:

6.6.7.1. Atestado de matrícula no curso de pós-graduação de origem do candidato, no semestre que ele pretende vincular-se ao PPGEA;

6.6.7.2. Histórico Escolar do curso de pós-graduação de origem do candidato, atualizado até o semestre imediatamente anterior ao que ele pretende vincular-se ao PPGEA;

6.6.7.3. Carta de recomendação do Professor orientador do candidato;

6.6.7.4. Endereço do currículo lattes que deverá ser atualizada até a data da inscrição.

6.7. O processo de seleção de alunos especiais será procedido via parecer do

professor responsável pela disciplina e de aceite do Colegiado do PPGEA;

6.7.1. O Professor responsável pela disciplina junto ao PPGEA avaliará o currículo Lattes, emitirá parecer FAVORÁVEL ou CONTRÁRIO à admissão da matrícula do candidato e classificará os aprovados, considerando a adequação da justificativa do pedido à linha de pesquisa da disciplina;

6.7.2. As atividades, datas e horários do Processo de Seleção dos candidatos a alunos especiais matriculados em outros PPGs reconhecidos pela CAPES são os seguintes:

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|-----------|---|
| Inscrição | A serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico www.ppgea.feq.ufu.br e Secretaria do PPGEA |

6.7.3. Os critérios classificatórios de seleção, caso haja um número superior de candidatos em relação ao número de vagas disponíveis, serão:

6.7.3.1. Classificação das notas atribuídas pelo docente da disciplina solicitada;

6.7.3.2. Menor tempo para a conclusão do curso de Mestrado ou doutorado no Programa de origem do candidato.

6.7.3.3. Notas do Histórico Escolar apresentado.

7. RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados, em formato PDF, ao e-mail secppgea@feq.ufu.br.

7.3. Não serão fornecidas, por telefone e e-mail, informações quanto à classificação e aprovação dos candidatos.

7.4. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do PPGEA; segunda instância, Conselho da FEQUI; e terceira instância, CONPEP.

7.4.1. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Na ocorrência do disposto no item 7, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos para a fase seguinte.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

- 8.2. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.ppgea.feq.ufu.br.
- 8.3. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção com a secretaria do PPGEA (e-mail secppgea@feq.ufu.br).
- 8.4. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.
- 8.5. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico.
- 8.6. Os candidatos classificados dentro do número de vagas para alunos regulares poderão, no ato da matrícula, optar por uma vaga de aluno especial, caso haja alguma não preenchida.
- 8.7. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos.
- 8.8. Os resultados finais dos concursos serão homologados pelo Diretor da FEQUI e divulgados no endereço eletrônico www.ppgea.feq.ufu.br.
- 8.9. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do PPGEA, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, o Regulamento do PPGEA as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 8.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato e serão anulados todos os atos dela decorrentes, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas, avaliação oral e/ou nos documentos apresentados.
- 8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGEA.

Patos de Minas, 27 de abril de 2021.

LÍBIA DINIZ SANTOS
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos
Portaria REITO nº 687/2020



Documento assinado eletronicamente por **Libia Diniz Santos**, **Coordenador(a)**, em 05/05/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2746686** e o código CRC **7FAC0D22**.

Edital PPGEA/FEQUI/UFU Nº 2/2021
Seleção de Programa de Pós-graduação

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2021/2 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos

ANEXO I

Lista de projetos de pesquisa com vagas para a turma 2021/2

| LINHA DE PESQUISA “DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS E PRODUTOS” |
|--|
| Secagem de frutas e hortaliças |
| Métodos analíticos para identificação e quantificação de aditivos em alimentos |
| Desenvolvimento de metodologias para quantificar contaminantes em alimentos |
| Análise de alimentos e compostos bioativos |
| Fenômenos de transporte aplicado ao desenvolvimento de alimentos |
| Desenvolvimento de novos produtos alimentícios |
| Nanomateriais aplicados em processos de tratamento de resíduos |

| LINHA DE PESQUISA “PROCESSOS BIOTECNOLÓGICOS” |
|--|
| Processos fermentativos |
| Processos e reações enzimáticas |
| Bebidas fermentadas |
| Processamento de café pós-colheita |

Edital PPGEA/FEQUI/UFU Nº 2/2021
Seleção de Programa de Pós-graduação

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2021/2 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos

ANEXO II

Termo de Autodeclaração Étnico-Racial

Eu, _____, portador do documento de identidade _____, me autodeclaro, para o fim específico de atender à documentação exigida no Edital PPGEA/FEQUI/UFU nº ___/2021 - Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2021/2 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos:

- Preto;
 Pardo;
 Indígena.

Declaro, também, estar ciente de que “a qualquer tempo poder-se-á anular a

inscrição e a matrícula do candidato e serão anulados todos os atos dela decorrentes, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas, avaliação oral e/ou nos documentos apresentados”.

Patos de Minas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Edital PPGEA/FEQUI/UFU Nº 2/2021
Seleção de Programa de Pós-graduação

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2021/2 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos

ANEXO III

Requerimento de Inscrição para a Pós-Graduação - 2021/2

| | | | |
|---|--------------------|----------------------------------|-----------------|
| PROGRAMA: Pós-Graduação em Eng. de Alimentos | | NÍVEL: Mestrado Acadêmico | |
| MODALIDADE DA VAGA: <input type="checkbox"/> Ampla concorrência <input type="checkbox"/> Pretos, pardos e indígenas - OBS.: Neste caso, anexar termo de autodeclaração étnico-racial. <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência - OBS.: Neste caso, anexar laudo médico. | | | |
| DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO | | | |
| NOME: | | | |
| CPF: | | | |
| RG: | ÓRGÃO EXP.: | DATA EXP.: | |
| DATA NASC.: | | | |
| NATURALIDADE: | | NACIONALIDADE: | |
| ENDEREÇO: | | | |
| BAIRRO: | CIDADE: | ESTADO: | CEP: |
| TELEFONES: | | E-MAIL: | |
| TITULAÇÃO UNIVERSITÁRIA | | | |
| CURSO: | | INÍCIO: | TÉRMINO: |
| INSTITUIÇÃO: | | | |
| CIDADE: | | ESTADO: | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
| ÚLTIMA EMPRESA: | | | CIDADE: |
| FUNÇÃO: | | INÍCIO: | TÉRMINO: |

| | |
|--|------------------|
| DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO | |
| <input type="checkbox"/> TEMPO INTEGRAL <input type="checkbox"/> TEMPO PARCIAL | |
| MANTERÁ VÍNCULO EMPREGATÍCIO? | |
| <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | |
| RECEBERÁ BOLSA DE OUTRA INSTITUIÇÃO? | |
| <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | |
| SOLICITA BOLSA ATRAVÉS DA UFU? | |
| <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | |
| PROJETOS DE PESQUISA, EM ORDEM DE PREFERÊNCIA (consultar anexo I do Edital PPGEA/FEQUI/UFU Nº 2/2021) | |
| 1º) 2º) 3º) | |
| _____ Assinatura do(a) Candidato(a) | ___ / ___ / 2021 |

Edital PPGEA/FEQUI/UFU Nº 2/2021
Seleção de Programa de Pós-graduação

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2021/2 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos

ANEXO IV
Curriculum Vitae Padronizado

Instruções Gerais:

1. O *Curriculum vitae* utilizado para a inscrição ao PPGEA deve seguir estritamente o modelo apresentado a seguir, não sendo consideradas inserções de outros itens.
2. Não serão aceitas inscrições que utilizem formatos de *Curriculum vitae* diferentes deste.
3. A documentação comprobatória (a partir do item 3) deve seguir a sequência de itens.
4. Não é permitido anexar documentos após o período de inscrição.
5. No item 3 (ATIVIDADES DE PESQUISA E APERFEIÇOAMENTO) existem uma coluna com Índice de Saturação (IS), que contém o número máximo de atividades que são consideradas para o candidato ao nível Mestrado Acadêmico (M). Por exemplo, no item 3.1 o candidato ao Mestrado Acadêmico terá somente três Publicações (ou aceites) de artigos em periódico A1 consideradas para efeito de pontuação.

| 1. DADOS PESSOAIS | |
|-------------------------|------------------|
| Nome: | |
| Filiação: | |
| Data de nascimento: | Nacionalidade: |
| Carteira de Identidade: | Órgão Expedidor: |
| Título Eleitoral: | Zona: |
| CPF: | |
| Endereço residencial: | |
| Bairro: | Cidade: |
| Estado: | CEP: |
| Telefone: () | e-mail: |
| Endereço comercial: | |
| Bairro: | Cidade: |
| Estado: | CEP: |
| Telefone: () | e-mail: |

| 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA | |
|-----------------------|------------|
| 2.1. Graduação | |
| Curso: | |
| Instituição: | |
| Início: | Conclusão: |

| 3. ATIVIDADES DE PESQUISA E APERFEIÇOAMENTO | | IS |
|--|--|----|
| Atividade | | |
| 3.1 | Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A1 | 3 |
| | a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação: | |
| 3.2 | Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A2 | 3 |
| | a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação: | |
| 3.3 | Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A3 | 3 |
| | a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação: | |
| 3.4 | Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A4 | 3 |
| | a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação: | |
| Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B1 | | |

| | | | |
|------|--|---|---|
| 3.5 | <p>a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação:</p> | <p>d. Páginas inicial e final: f. Número de autores:</p> | 3 |
| | Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B2 | | |
| 3.6 | <p>a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação:</p> | <p>d. Páginas inicial e final: f. Número de autores:</p> | 3 |
| | Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B3 | | |
| 3.7 | <p>a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação:</p> | <p>d. Páginas inicial e final: f. Número de autores:</p> | 3 |
| | Patente ou cultivar com pedido de registro comprovado | | |
| 3.8 | <p>a. Título: b. Data do Depósito: c. Nome do Depositante: d. Nome do Inventor:</p> | | 1 |
| | Patente ou cultivar transferida | | |
| 3.9 | <p>a. Título: b. Data do Depósito: c. Nome do Depositante: d. Nome do Inventor:</p> | | 1 |
| | Publicação de trabalho completo em congresso internacional ou nacional com corpo de revisores, ou em periódico B4 | | |
| 3.10 | <p>a. Nome do congresso (ou do periódico): b. Local de realização: d. Título do artigo: e. Volume e fascículo: g. Ano de publicação:</p> | <p>c. Meio de divulgação: f. Páginas inicial e final: h. Número de autores:</p> | 5 |
| | Publicação de trabalho completo nos demais congressos (regional ou local, iniciação científica, etc) (inclui revistas de iniciação científica - por exemplo Rev. Horizonte Científico), ou em periódico C | | |
| 3.11 | <p>a. Nome do congresso: b. Local de realização: d. Título do artigo: e. Volume e fascículo: g. Ano de publicação:</p> | <p>c. Meio de divulgação: f. Páginas inicial e final: h. Número de autores:</p> | 5 |
| 3.12 | Publicação de resumo em congresso internacional ou nacional - Não cumulativo com a pontuação do respectivo trabalho completo | | |
| | <p>a. Nome do congresso: b. Local de realização: d. Título do artigo: e. Volume e fascículo: g. Ano de publicação:</p> | <p>c. Meio de divulgação: f. Páginas inicial e final: h. Número de autores:</p> | 4 |
| | Publicação de resumo nos demais congressos (regional ou local, iniciação científica, etc) - Não cumulativo com a pontuação do respectivo trabalho completo | | |
| 3.13 | <p>a. Nome do congresso: b. Local de realização: d. Título do artigo: e. Volume e fascículo: g. Ano de publicação:</p> | <p>c. Meio de divulgação: f. Páginas inicial e final: h. Número de autores:</p> | 4 |

| | | |
|------|--|---|
| | Publicação de livro ou capítulo em livro | |
| 3.14 | <p>a. Título da Obra: b. Título do Capítulo: c. Páginas inicial e final: d. Ano de publicação:</p> | 2 |
| 3.15 | <p>Iniciação científica com bolsa OU Programa de Educação Tutorial - PET OU bolsista do Programa de Formação de Recursos Humanos em Áreas Estratégicas - RHAÉ - as atividades de iniciação científica exercidas no programa PET não são desmembradas do programa para fins de avaliação - no caso de pesquisas de iniciação científica defendidas como estágios curriculares, será diminuído 4 meses do período da iniciação científica</p> <p>a. Nome do projeto: b. Nome do orientador: c. Departamento/Faculdade/Instituição: d. Data de início: e. Data de conclusão:</p> | 3 |
| 3.16 | <p>Iniciação científica sem bolsa - é considerada iniciação científica sem bolsa aquela à qual o aluno dedicou 12 horas semanais, tendo resultado na elaboração de relatório final e na publicação de trabalho completo em anais de congresso, periódico ou revista da área ou à exercida conforme a Resolução 01/2013 do CONFEQUI/FEQUI/UFU - no caso de pesquisas de iniciação científica defendidas como estágios curriculares, será diminuído 4 meses do período da iniciação científica</p> <p>a. Nome do projeto: b. Nome do orientador: c. Departamento/Faculdade/Instituição: d. Data de início: e. Data de conclusão:</p> | 3 |
| 3.17 | <p>Participante em projetos de apoio ao ensino e à extensão, com bolsa - inclui PIBEG/UFU</p> <p>a. Nome do projeto: b. Nome do orientador: c. Departamento/Faculdade/Instituição: d. Data de início: e. Data de conclusão:</p> | 2 |
| 3.18 | <p>Participante em projetos de apoio ao ensino e à extensão, sem bolsa</p> <p>a. Nome do projeto: b. Nome do orientador: c. Departamento/Faculdade/Instituição: d. Data de início: e. Data de conclusão:</p> | 2 |
| 3.19 | <p>Monitoria em períodos distintos e em base anual - monitorias voluntárias, não reconhecidas institucionalmente, não são consideradas</p> <p>a. Nome da disciplina: b. Nível (graduação ou pós-graduação): c. Instituição: d. Nome do professor da disciplina: e. Data de início: f. Data de conclusão:</p> | 2 |
| 3.20 | <p>Cursos de aperfeiçoamento na área de conhecimento do Programa com carga horária maior ou igual a 180 horas - cursos de informática ou de línguas estrangeiras não são considerados</p> <p>a. Nome do curso: b. Instituição: c. Carga horária: d. Data de início: e. Data de conclusão:</p> | 1 |
| | Cursos lato sensu em áreas correlatas ao Programa | |

| | |
|-------------------|--|
| 3.8 | - Cópia do trabalho depositado - Documento que comprove o pedido de registro |
| 3.9 | - Cópia do trabalho depositado - Documento que comprove a transferência |
| 3.10 a 3.13 | - Cópia do trabalho completo ou do resumo que permita a identificação do periódico ou do evento e o nome dos autores, acompanhado do certificado. |
| 3.14 | - Cópia da capa da obra, ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo, onde conste o nome do(a) candidato(a). |
| 3.15 | - Cópia de certificado expedido por órgão de pesquisa competente, no qual conste o título do projeto, o período de execução, o nome do orientador e a agência financiadora. Declaração do orientador não será considerada como certificado. |
| 3.16 | - Cópia de certificado expedido por órgão competente, no qual conste o título do projeto, o período de execução e o nome do orientador. Declaração do orientador não será considerada como certificado. |
| 3.17 | - Cópia de certificado expedido por órgão de pesquisa competente, no qual conste o título do projeto, o período de execução, o nome do orientador e a agência financiadora. |
| 3.18 | - Cópia de certificado expedido por órgão de pesquisa competente, no qual conste o título do projeto, o período de execução e o nome do orientador. |
| 3.19 | - Cópia de certificado expedido por órgão competente, no qual conste o nome da disciplina e o período de execução. |
| 3.20 e 3.21 | - Cópia de certificado expedido por órgão competente, no qual conste o nome do curso, a carga horária e o período de realização. |
| 3.22 | - Cópia de registros da Carteira de Trabalho. |
| 3.23 | - Cópia de correspondência acusando a premiação. |
| 3.24 | - Cópia de correspondência da agência de fomento dirigida ao orientador acusando a concessão da bolsa. |
| 3.25 | - Cópia de certificado de proficiência. |
| 3.26 e 3.27 | - Declaração de Participação, emitida pela Instituição de origem. |
| 3.28 | - Histórico da IES de origem e Histórico da Instituição do Intercâmbio. |

Edital PPGEA/FEQUI/UFU Nº 2/2021
Seleção de Programa de Pós-graduação

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2021/2 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos

ANEXO V

Pontuação e Índice de Saturação (IS) das Atividades de Candidatos ao Mestrado Acadêmico

| Fator | Atividade | Pontuação | IS |
|--------------|------------------|------------------|-----------|
|--------------|------------------|------------------|-----------|

| | | | |
|-----------------|---|---------------|---|
| F ₁ | Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A1 | 50/nº autores | 3 |
| F ₂ | Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A2 | 45/nº autores | 3 |
| F ₃ | Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A3 | 40/nº autores | 3 |
| F ₄ | Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A4 | 35/nº autores | 3 |
| F ₅ | Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B1 | 30/nº autores | 3 |
| F ₆ | Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B2 | 15/nº autores | 3 |
| F ₇ | Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B3 | 10/nº autores | 3 |
| F ₈ | Patente ou cultivar com pedido de registro comprovado* | 30/nº autores | 1 |
| F ₉ | Patente ou cultivar transferida* | 50/nº autores | 1 |
| F ₁₀ | Publicação de trabalho completo em congresso internacional ou nacional com corpo de revisores ou em periódico Qualis B4 | 07/nº autores | 5 |
| F ₁₁ | Publicação de trabalho completo nos demais congressos (regional ou local, iniciação científica, etc) <i>- inclui revistas de iniciação científica (por exemplo, Revista Horizonte Científico)</i> | 04/nº autores | 5 |
| F ₁₂ | Publicação de resumo em congresso internacional ou nacional <i>- Não cumulativo com a pontuação do respectivo trabalho completo</i> | 02/nº autores | 4 |
| F ₁₃ | Publicação de resumo nos demais congressos (regional ou local, iniciação científica, etc) <i>- Não cumulativo com a pontuação do respectivo trabalho completo</i> | 01/nº autores | 4 |
| F ₁₄ | Publicação de livro ou capítulo em livro | 09/nº autores | 2 |
| F ₁₅ | Iniciação científica com bolsa ou bolsista PET ou bolsista RHAÉ <i>- considerar a proporcionalidade de pontos e tempo de exercício</i> <i>- atividades de iniciação científica exercidas no programa PET não são desmembradas do programa para fins de avaliação</i> <i>- no caso de pesquisas de iniciação científica defendidas como estágios curriculares, diminuir 4 meses do período da iniciação científica</i> <i>- Certificados deverão ser emitidos por órgão de pesquisa competente (declarações apenas do orientador não serão consideradas como certificados)</i> | 5 por ano | 3 |
| | Iniciação científica ou PET sem bolsa <i>- considerar a proporcionalidade de pontos e tempo de exercício</i> <i>- as atividades de iniciação científica exercidas no programa PET não são desmembradas do programa para fins de avaliação</i> | | |

| | | | |
|-----------------|---|----------------------|--------|
| F ₁₆ | <p>- no caso de pesquisas de iniciação científica defendidas como estágios curriculares, diminuir 4 meses do período da iniciação científica</p> <p>- Certificados deverão ser emitidos por órgão de pesquisa competente (declarações apenas do orientador não serão consideradas como certificados) é considerada iniciação científica sem bolsa aquela à qual o aluno dedicou 12 horas semanais, tendo resultado na elaboração de relatório final e na publicação de trabalho completo em anais de congresso, periódico ou revista da área ou à exercida conforme a Resolução 01/2013 do CONFEQUI/FEQUI/UFU</p> | 3 por ano | 3 |
| F ₁₇ | <p>Bolsista em projetos de apoio ao ensino e à extensão</p> <p>- inclui PIBEG/UFU</p> <p>- considerar a proporcionalidade de pontos e tempo de exercício</p> | 3 por ano | 2 |
| F ₁₈ | <p>Voluntário em projetos de apoio ao ensino e à extensão, sem bolsa</p> <p>- inclui PIBEG/UFU</p> <p>- considerar a proporcionalidade de pontos e tempo de exercício</p> | 2 por ano | 2 |
| F ₁₉ | <p>Monitoria em períodos distintos e em base anual</p> <p>- não considerar monitorias voluntárias, que não são reconhecidas institucionalmente</p> <p>- tempo de exercício de monitoria de disciplinas semestrais: 4 meses (equivalente a 01 semestre letivo)</p> <p>- tempo de exercício de monitoria de disciplinas anuais: 8 meses (equivalente a 01 ano letivo)</p> <p>- no caso de 02 monitorias simultâneas exercidas por 2 semestres consecutivos, considerar somente 1 monitoria/semestre, já que os períodos têm que ser distintos</p> | 2 por ano | 2 |
| F ₂₀ | <p>Cursos de aperfeiçoamento na área de conhecimento do programa com carga horária maior ou igual a 180 h</p> <p>- não conceder nenhuma pontuação se a carga horária não for informada</p> <p>- não considerar cursos de informática neste item</p> | 2 por curso | 1 |
| F ₂₁ | <p>Cursos <i>lato sensu</i> em áreas correlatas ao Programa</p> | 4 por curso | 1 |
| F ₂₂ | <p>Experiência profissional na área de conhecimento do programa</p> <p>- não conceder nenhuma pontuação para a atuação em magistério do segundo grau</p> | 2 por ano | 3 anos |
| F ₂₃ | <p>Premiação de trabalhos científicos, feita através de associações científicas nacionais ou internacionais de relevância para a área.</p> | 2 por prêmio | 2 |
| F ₂₄ | <p>Orientação de iniciação científica com bolsa em base anual</p> | 2 por orientação | 2 |
| F ₂₅ | <p>Proficiência em inglês, nos últimos 2 anos</p> <p>- TOEFL, TOEIC, IELTS, CPE, TESE Prime: Notas TESE Prime candidatos mestrado: TEAP: 70, WAP ou PEICE: 50; candidatos estrangeiros: REPORTA: 70</p> | 0,9 por proficiência | 1 |

| | | | |
|-----------------|--|-------------------------------|---|
| F ₂₆ | Participação como membro de Bancas Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação | 1 por banca | 2 |
| F ₂₇ | Orientações/Coorientações de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação | 2 por orientação/coorientação | 2 |
| F ₂₈ | Intercâmbio Internacional em base semestral | 0,5 por semestre | 2 |

Legenda:

* Nos fatores F₈ e F₉, a pontuação em um exclui a pontuação no remanescente.